



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
LEI Nº. 294 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar pactuação (parcelamento) com a Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar parcelamento de dívidas oriundas de débitos referentes a consumo de água dos prédios e órgãos públicos municipal dos últimos 05 (cinco) anos com a Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, 19 de fevereiro de 2021.

Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional